



MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

1º.9.2022

**ESCLARECIMENTO 9 – PREGÃO 11/2022**

**Processo nº 23000.003643/2021-43**

**PERGUNTA 1**

Analisando a Planilha modelo disponibilizada por meio do Anexo III, observou-se que na mensuração dos custos referentes aos materiais de consumo não foi considerado a incidência de custos indiretos, lucros e/ou tributos. Desta forma, pergunto: o pagamento referente ao fornecimento de materiais de consumo será por ressarcimento? As empresas deverão considerar o BDI sobre o valor unitário de cada item? Certo do pronto atendimento, agradeço desde já.

**RESPOSTA**

Não será por ressarcimento, tendo em vista que as pesquisas de mercado realizadas previamente à publicação do Edital, nos valores dos materiais, insumos, utensílios e equipamentos, consideraram os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**TELIANA MARIA LOPES BEZERRA**

Pregoeira

---